

## **ATA CPA 28/2019**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 11/09/2019 – início:13:30h/término: 17h00.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

#### **PARTICIPANTES:**

Silvana Serafino Cambiaghi / CAU ; Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Aumir de Andrade/SIURB; Claudio Campos/SMPR; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/SME; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP URBANISMO; Edson Ribeiro da Silva/SMJ; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis; Gerisvaldo Ferreira da Silva CRECI-SP; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; João Carlos da Silva/SMPED; Luiz Carlos Frigerio/SMT; Mario Sergio Stefano/SMADS; Matheus Sabadin Bueno/SPOBRAS; Patrícia Bittencourt/SECOVI/SP; Rosemeiry Leite da Silva/CET; Sandra Ramalho/CMPD; Walther Rodrigues Filho/SEGUR.

**Convidados:** Sirlei Huler/SMPED; Nádia Lopes/ARQUITETA; Juliana Oliveira/SPOBRAS.

**Faltas Justificadas:** Olga Maria Soares e Gross/SMDU; Leticia Yoshimoto Simionato/SMG;

#### **ASSUNTOS TRATADOS:**

**SEI 7910.2019/000594-4 – Aprovação de acessibilidade Corredor de Ônibus –**

**Av. Santo Amaro – SPOBRAS**

Avaliado o projeto, o Colegiado deliberou:

- considerando dificuldade de aplicação da sinalização tátil no piso em rebaixamentos de esquinas nas confluências não ortogonais, para este projeto específico e para maior segurança de pedestres, o Colegiado solicitou rever aplicação de sinalização tátil e visual de piso nos rebaixamentos junto às confluências (esquinas) em curva, considerando aplicação escalonada do piso tátil de alerta junto ao meio fio (melhor representado em croqui da equipe técnica a ser juntado ao expediente);
- prever aplicação de piso tátil direcional entre rebaixamentos e linha guia nas esquinas (ruas transversais) considerando aplicação de piso tátil direcional somente prevista ao longo de calçadas da Av. Santo Amaro;
- avaliar apontamento efetuado na reunião, sobre a previsão contida no projeto básico para o local, para aproximação das esquinas por meio de planos inclinados objetivando a diminuição do desnível nas guias e consequente diminuição da extensão das rampas dos rebaixamentos;
- manter largura dos rebaixamentos nas travessias sinalizadas conforme projeto apresentado e nos locais possíveis aumentar dimensão abrangendo a totalidade da largura faixa de travessia sinalizada;
- retirar sinalização tátil de alerta na parte superior do plano inclinado/rampa nos rebaixamentos e prolongar piso tátil direcional até o piso de alerta junto ao meio fio (melhor representado à folha 08 em croqui da equipe técnica a ser juntado ao expediente);
- avaliar junto a CET sinalização em travessias de pedestres na ciclovia, considerar sinalização visual e tátil de piso para pessoa com deficiência visual;

- avaliar junto a CET informação sobre redesenho dos raios de curvatura;  
Solicitou retorno do expediente à SPOBRAS para providências aplicáveis.

**SEI 6022.2019/0004309-9 – Aprovação de acessibilidade em implantação de próprio municipal – UPA Mooca**

Avaliado o projeto, o Colegiado **manifestou-se favorável** à implantação do equipamento público na forma apresentada.

**SEI 6022.2019/0004312-9 – Aprovação de acessibilidade em implantação de próprio municipal – UPA Cidade Tiradentes**

Avaliado o projeto, o Colegiado **manifestou-se favorável** à implantação do equipamento público, no entanto, solicitou esclarecimentos sobre o rebaixamento de guia previsto na calçada da Rua Igarapé da Diana considerando: a) na situação para travessia da via, previsão de rebaixamento ao lado oposto; b) na situação para acesso de vaga de estacionamento de veículo ou embarque/desembarque de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, retirar a sinalização tátil de piso proposta; c) retirar a sinalização tátil de piso na calçada entre o rebaixamento de guia e a entrada no lote (portão) da UPA. No retorno do expediente com os esclarecimentos e ajustes, mediante parecer da equipe técnica indicando o cumprimento do solicitado, não será necessária nova apresentação do projeto a este Colegiado, sendo delegado o encaminhamento com o **parecer favorável** ora deliberado.

**SEI 6060.2019/0002218-8 – Revitalização e manutenção de área pública municipal – SUB VP –Rua Erva Imperial x Rua Antônio Marques Julião**

Avaliado o expediente, o Colegiado **deliberou**:

- previsão ou adequação de rebaixamento de calçadas para acesso ao local (travessia de pedestres na Rua Antônio Marques Julião, em ambos os lados) e na sua execução que sejam observadas as orientações constantes do Ofício nº 163-31/SMPED/CADU/2018 encartado ao SEI 6065.2018/0000776-1;
- rever rampa proposta para vencer desnível do terreno objeto da revitalização/manutenção, adotar configuração com inclinação longitudinal que acompanhe as curvas de nível existentes no local (acomodação com a menor inclinação possível) considerando perfil natural do terreno (juntar desenho/fotos apresentados em reunião);
- aplicação de corrimãos e sinalização tátil e visual de piso na escadaria existente conforme padrões constantes em normas técnicas;
- na instalação de mesas e bancos deve ser atendido ao previsto em norma técnica sobre mobiliários acessíveis (rota acessível até o mobiliário, espaço, dimensão e configuração para uso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida);
- na instalação de playground devem ser atendidas as disposições da Lei nº 16.387/16, disponibilizando brinquedos adequados ao uso de crianças com e sem deficiência.

**PE 2019-0.011.147-7 – Luiz Garcia de Souza Filho – Edificação Nova – Rua Curupá, 327**

Em atenção à consulta encaminhada pela SUB AF, o Colegiado observa regulamentação sobre edificação de pequeno porte conforme item 4.B.4 do Decreto nº 57.776/17, não se aplicando isenção de acessibilidade considerando tratar-se de edificação nova. Conforme PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/083/2019 não é mais aplicável a RESOLUÇÃO/CEUSO/117/14 tendo em vista as disposições do novo Código de Obras e Edificações – Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e ABNT NBR 9050 vigente a partir de 11 de outubro de 2015.

**PE 2019-0.031.667-2 – Holding C. P. Friozi Participações e Administração – Reforma com acréscimo de área – Rua Artur de Azevedo, 657.**

Em atenção à consulta encaminhada pela SUB PI, para o caso específico, o Colegiado observou que a atividade a ser desenvolvida no pav. superior declarada pelo interessado, comporta serviços não incidentes no pav. térreo, portanto, não se aplicando a isenção da adequação de acessibilidade proposta. Observou que a representação do acesso de pedestres entre a calçada e a edificação indica “escada” em duas situações conforme projeto simplificado, não caracterizando entrada acessível.

**TID 15614742 – Ofício 286-SMPED/CPA/2016 – Solicitação da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, para avaliação da pertinência de vigência da Resolução CEUSO/117/2014, que dispõe sobre a exigência de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as partes de uso comum ou abertas ao público.**

Informado ao Colegiado sobre o entendimento alcançado pela Comissão de Edificações e Uso do Solo, conforme PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/083/2019, sobre o requerido pela CPA. O Colegiado solicitou divulgar o entendimento junto aos setores de análise de projetos e licenciamentos edifícios da prefeitura.

**PA 2007-0.155.374-6 – Termo de Consulta de Funcionamento WTC – Administração e Hotelaria Ltda.**

A Comissão deliberou o encaminhamento à CADU para reavaliar melhor o objeto e retornar na próxima reunião.

**Outros Assuntos:**

**1. Indicação de nomes de membros para participação do Grupo de Trabalho da Resolução do Selo de Acessibilidade Arquitetônica.**

Guilherme Iseri de Brito/SVMA; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/SME; Edson Ribeiro da Silva/SMJ; Claudio Campos/SMPR ou quem indicar.

**2. Informe de promulgação:**

✓ **Decreto Municipal nº 58.943, de 5 de setembro de 2019** – Regulamenta as disposições dos artigos 14, 72 e 109 da [Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017](#), em consonância com o artigo 156 da [Lei Orgânica do Município](#). – Licenciamento Obras Administração Pública.

(A pedido dos membros presentes, informação sobre **Decreto Municipal nº 58.903, de 7 de agosto de 2019** - Autoriza as Secretarias Municipais e as Subprefeituras a elaborar ou contratar a elaboração de projetos básicos e executivos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a realizar licitações para sua execução e gerenciamento).

Ciente da legislação em comento, o Colegiado solicitou providências para informar/esclarecer sobre atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA – conforme Decreto nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017.

✓ **Decreto Federal nº 10.014, de 6 de setembro de 2019** – Altera o Decreto nº [5.296](#), de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº [10.048](#), de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº [10.098](#), de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida – Isenção de acessibilidade: altar e batistério – veículo transporte rodoviário para frete e turismo.

Ciente da legislação em comento, o Colegiado solicitou manifestação jurídica sobre o parágrafo 5º do art. 38 - item que trata de acessibilidade em veículos destinados exclusivamente às empresas de transporte de fretamento e de turismo, considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 13.146/2015 – LBI.

Reunião foi encerrada às 17h00.